



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante : Secretária Parlamentar da Câmara Municipal	
Responsável pela demanda:	JHORDANY ALVES RODRIGUES
E-mail: camara.lavandeira.leg@hotmail.com	Telefone: (63) 3697-1104

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Câmara municipal precisa manter a transparência com a população, nos seus diversos segmentos, sendo a internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais.

Com a Criação da Lei da Transparência (LRF), a divulgação em meio eletrônico obriga os órgãos públicos federais, estaduais e municipais a prestarem conta de suas informações sobre: licitações, contratos, convênios, atos de pessoal e execução orçamentária. Nos dias de hoje, estas informações ficam guardadas nos órgãos competentes, aumentando assim o grau de complexidade de quem necessita delas para alguma atividade ou conhecimento. Para facilitar esta ação, necessitasse da criação de um ambiente virtual (Portal da Transparência) onde serão armazenadas tais informações e ficarão também disponíveis para toda a população que necessitar conhecê-las e/ou consultá-las a partir de um computador com acesso à INTERNET.

Item	Qtd	Especificações
01	12 Meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ACOMPANHANDO OS LANÇAMENTOS JUNTO AO PORTAL, EMITINDO RELATÓRIOS MENSIS, APONTANDO AS PENDÊNCIAS, EFETUANDO LANÇAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, EM OBEDIÊNCIA A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO LEI Nº 12.527/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 101/2000 E 131/2009, CONFORME CHECK LIST ELABORADO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

		PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES INCLUINDO A ATRICON.
--	--	---

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade garantir o cumprimento integral das normas de transparência pública e de acesso à informação, assegurando que o Portal da Transparência da Câmara Municipal mantenha-se atualizado, acessível e em conformidade com as exigências legais e técnicas dos órgãos de controle externo e interno.

A atuação especializada é necessária devido à complexidade técnica e às constantes atualizações nas exigências legais e normativas, o que demanda conhecimento específico em gestão da informação pública, controle interno, auditoria e legislação aplicável à transparência.

Além disso, a contratação visa melhorar os indicadores de transparência da Câmara Municipal, conforme os parâmetros avaliados pela ATRICON e pelos Tribunais de Contas, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública, fortalecimento da confiança do cidadão e prevenção de irregularidades administrativas.

4 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a execução do contrato, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Portal da Transparência atualizado, completo e em conformidade com todas as exigências legais.

Melhoria nos índices de transparência pública, conforme avaliação da ATRICON e do Tribunal de Contas.

Relatórios mensais de conformidade, apontando as pendências e recomendações de melhoria. Redução de falhas e inconsistências nas informações publicadas.

Capacitação e orientação técnica aos servidores locais, promovendo a sustentabilidade do cumprimento da legislação.

Cumprimento efetivo da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da LC nº 131/2009 (Transparência na Gestão Fiscal).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Dessa forma, busca-se estabelecer condições que promovam a melhoria contínua do desempenho da Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Lavandeira – TO, assegurando sua adequação às atuais exigências legais e institucionais, especialmente no que se refere ao planejamento, à transparência, ao controle interno e à responsabilização dos gestores públicos. Para tanto, faz-se necessária a assessoria de caráter altamente especializado, capaz de analisar a situação organizacional existente, revisar processos e rotinas administrativas e conceber programas de aprimoramento que permitam à instituição adaptar-se com agilidade e eficiência aos novos requisitos da administração pública moderna.

5 – EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COMPATÍVEL COM A CONTRATAÇÃO?

SIM (X) NÃO ()

6 – FONTE DE RECURSOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
01/01 01.031.0001.2.001	3.3.90.39	1.500.0000.00000	00296

6 – DILIGÊNCIA A SER ADOTADA

Para a efetiva contratação dos serviços administrativos especializados em transparência pública, deverão ser observadas as seguintes diligências e providências administrativas, de modo a garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo:

Elaboração do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, metodologia de execução dos serviços, prazos, critérios de medição e pagamento, e responsabilidades das partes;

Pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a estimativa do valor contratual e assegurar a vantajosidade da proposta;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Consulta prévia à assessoria jurídica, para análise da minuta do edital ou do contrato, garantindo a conformidade legal do processo;

Verificação da disponibilidade orçamentária, com emissão da nota de reserva orçamentária (doação específica para a contratação);

Publicação dos atos administrativos pertinentes no Portal da Transparência e demais meios oficiais, assegurando ampla publicidade e controle social;

Definição de servidor fiscal e gestor do contrato, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, verificação da execução e aplicação de sanções, se necessárias;

Formalização do contrato administrativo, com cláusulas que garantam a execução adequada, prazos, forma de pagamento, responsabilidades e penalidades;

Avaliação periódica da conformidade das informações publicadas, assegurando o cumprimento das exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da LC nº 101/2000 e da LC nº 131/2009;

Lavandeira – TO, 05 de Janeiro de 2026.

Jhordany Alves Rodrigues
Secretária Parlamentar

Aprovado:

EDILSON DA ROCHA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

AUTUA O presente Processo Administrativo na forma abaixo:
--

PROTOCOLO 002/2026

DATA: 05/01/2026
